



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS **ESTADO DA BAHIA**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, bem como o artigo 206, inciso IV da Lei Municipal 562/02, examinando o Processo Administrativo nº 002/2017, **HOMOLOGA** a Decisão Administrativa que aplicou a penalidade de multa no R\$ 2.305,73 (dois mil, trezentos e cinco reais, setenta e três centavos) pela prática da infração descrita no artigo 10, incisos I e IV da Lei Federal n. 6.437/77 e art. 15, § 1º da Lei Federal n. 5.991/73, lavrada no AUTO DE INFRAÇÃO Nº 047571.

Barreiras – BA, 10 de abril de 2018.

João Barbosa de Souza Sobrinho
Prefeito Municipal de Barreiras - BA



Rua Edigar de Deus Pitta, 914 – Aratu, Barreiras/Ba, CEP 47.806-146
Fone: (77) 3614-7172
Site: www.barreiras.ba.gov.br CNPJ nº 13.654.405/0001-95